

## **ARGUMENTOS SOBRE O CASO LULA** **E O HC DA SUSPEIÇÃO DE SÉRGIO MORO**

O habeas corpus do ex-presidente Lula contra a suspeição de Sérgio Moro requer a anulação da sentença no caso do tríplex, sustentando com provas que o ex-juiz atuou como inimigo do acusado e com interesse político de condená-lo, o que contraria frontalmente a lei. A defesa requer ainda que a suspeição se estenda aos dois outros casos em que Moro atuou, o do sítio de Atibaia e o do terreno que nunca foi doado ao Instituto Lula.

Nesta ação, quem está em julgamento não é Lula, é Sergio Moro e sua parcialidade no comando da força-tarefa, que nunca foi devidamente examinada em outras instâncias do Judiciário. Por isso mesmo a questão chegou ao STF, por meio de HC impetrado em novembro de 2018 para preservar a liberdade do ex-presidente. Um outro HC trata especificamente da suspeição dos procuradores que atuaram na força-tarefa.

As recentes declarações do presidente da Segunda Turma do STF, ministro Gilmar Mendes, de que o HC da suspeição de Moro deve ser retomado na primeira sessão presencial do colegiado, colocaram o tema novamente em evidência. O convencimento da corte quanto à suspeição compete aos advogados, mas é importante que nossos porta-vozes atuem na comunicação em sintonia com a defesa.

O conceito central na comunicação é demonstrar que o julgamento do HC, com a consequente anulação da sentença ilegal e parcial de Moro, é a oportunidade que o STF tem de resgatar a credibilidade do Judiciário brasileiro, hoje questionada pela comunidade jurídica nacional e internacionalmente. Esse resgate se dará com a correção das ilegalidades cometidas por Moro, pela mais alta corte do país.

Além de conhecer a petição, é necessário ter argumentos para rebater as falácias e a desinformação predominantes nos meios de comunicação. Este roteiro traz informações que podem ser úteis aos parlamentares, dirigentes partidários, candidatos e outras lideranças em entrevistas, debates e pronunciamentos sobre o caso Lula e o HC da suspeição.

### **1) Lula ainda NÃO está livre da perseguição e do *lawfare***

Ao confirmar o princípio constitucional da presunção da inocência, em novembro de 2019, o STF reconheceu para Lula e todos os cidadãos o direito de recorrer em liberdade até a última instância. A decisão encerrou os 580 dias da prisão ilegal de Lula, mas não restituiu os direitos políticos e de cidadania do ex-presidente nem encerrou a perseguição movida por Sérgio Moro, a Lava Jato e seus aliados na grande mídia. Lula não pode ainda ser candidato, seus bens continuam bloqueados e Moro continua influenciando para usar o sistema judicial contra seu inimigo político, o chamado *lawfare*, no caso do tríplex e em outros processos.

### **2) Lula NÃO teve julgamento normal em Curitiba e no TRF-4**

A denúncia da Lava Jato foi apresentada num espetáculo de mídia sem precedentes, em setembro de 2016, na famosa entrevista do *powerpoint* em que os procuradores admitiram não ter provas, mas somente convicções para acusá-lo. A defesa de Lula denunciou, inclusive na ONU, que Sérgio Moro conduziu a acusação, grampeou advogados, negou a produção de provas da inocência e ignorou as que foram apresentadas. Essas denúncias vêm sendo confirmadas, desde junho de 2019, nas mensagens da Vaza Jato obtidas pelo The Intercept Brasil e em fatos novos como o livro do ex-PGR Rodrigo Janot. O próprio Moro admitiu em recente entrevista que se sentia “num ringue” nos depoimentos de Lula, confirmando que o tinha como adversário, não como réu. O então presidente do TRF-4, Thompson Flores, elogiou a sentença de Moro, em entrevista, antes de julgar as apelações da defesa. O processo de 250 mil páginas foi levado a julgamento em apenas 63 dias, em pleno recesso judicial, e os três desembargadores do TRF-4 apresentaram votos

inacreditavelmente iguais num caso tão complexo, coincidindo em anos, meses e dias para aumentar ilegalmente a pena, de forma a não permitir recursos e enquadrar Lula na Ficha Limpa antes das eleições de 2018.

### **3) Lula NÃO foi condenado por desvios e corrupção na Petrobras**

Esta falácia é reproduzida sistematicamente no Jornal Nacional toda vez que têm de se referir a Lula, mas o próprio Sérgio Moro teve de desmenti-la, ao responder um recurso da defesa. “Este juízo jamais afirmou, na sentença ou em lugar algum, que os valores obtidos pela Construtora OAS nos contratos com a Petrobras foram usados para pagamento de vantagem indevida para o ex-presidente”, reconheceu o ex-juiz nos embargos de declaração do caso tríplex, em julho de 2017. Como não encontrou, porque não há, nenhuma prova de que Lula teria tomado conhecimento, participado ou se beneficiado de desvios e de corrupção na estatal, Moro condenou o ex-presidente por “atos indeterminados”, sem apontar nem quais nem quando, diferentemente do que exige a lei num julgamento justo. Ou seja: nem Moro sabe dizer por que condenou Lula.

### **4) A sentença de Moro NÃO traz “provas robustas” contra Lula.**

Foi a defesa que provou que o tríplex não é e nunca foi de Lula, tendo sido inclusive dado pela OAS à Caixa como garantia de um empréstimo da Caixa. Também não há, como reconheceu o próprio Moro, prova de que Lula teria se beneficiado de desvios na Petrobrás. A Lava Jato invadiu e fez buscas nas casas de Lula e de seus filhos, de familiares e colaboradores, no Instituto Lula, devassou suas contas bancárias e declarações fiscais e não encontrou nem dinheiro nem depósitos suspeitos nem contas secretas, nada. Nem mesmo provas testemunhais existem, pois nenhum dos 73 depoimentos no processo, inclusive de testemunhas do Ministério Público confirmou a acusação. O caso todo se apoiou numa delação do deliro Alberto Yousseff que, além de mentirosa, não tinha validade porque ele era réu interessado no julgamento. As tais “provas robustas” só existem na boca dos comentaristas da GloboNews.

**5) Lula NÃO foi condenado como “chefe de quadrilha”**

Esta acusação falsa, que Moro incluiu indevidamente na sentença, foi na verdade julgada em outra ação, na 12ª. Vara da Justiça Federal de Brasília, que absolveu Lula por absoluta falta de provas e declarou sua inocência e a dos outros réus, em dezembro de 2019. A denúncia era tão frágil que o Ministério Público Federal sequer recorreu da decisão judicial e ela se tornou definitiva (transitou em julgado). Ou seja, o "contexto" da Lava Jato de Curitiba, que foi objeto do PowerPoint, foi afastado definitivamente pela Justiça Federal de Brasília com a absolvição definitiva de Lula.

**6) Grampear os advogados de Lula NÃO foi um descuido e Moro é reincidente neste crime**

Ao contrário do que afirmou ao STF, Sérgio Moro sabia que a Polícia Federal grampeou conversas de Lula com seus advogados e, durante 23 dias pelo menos, o ramal principal do escritório em que trabalham 25 profissionais do direito. A partir desses grampos ilegais a PF produziu um organograma que antecipava, para o juiz e os acusadores, os argumentos e ações da defesa de Lula. Monitorar advogados é crime contra o direito de defesa. Em maio de 2013, o STF mandou o Conselho Nacional de Justiça abrir procedimento contra o então juiz Sérgio Moro, por ter monitorado as viagens do advogado de um dos condenados no caso Banestado. Naquele caso, também em julgamento de habeas corpus, o ministro Celso de Mello votou pela anulação da sentença, por entender que o monitoramento de advogados demonstrou a falta de imparcialidade de Moro.

**7) A sentença do tríplex NÃO foi efetivamente revisada em três instâncias**

No recurso que tramitou em tempo recorde de 63 dias, o TRF-4 examinou basicamente o material que Sérgio Moro produziu, conduzindo os depoimentos

de acordo com seus objetivos, negando todos pedidos de prova da inocência de Lula apresentados pela defesa. É um material contaminado pela parcialidade original do ex-juiz. O STJ, por definição, não analisa provas dos processos e, portanto, não se pode afirmar que Lula foi condenado pela terceira vez nesta instância. Ao contrário, o STJ corrigiu um gravíssimo erro judicial do TRF-4, que havia aumentado ilegalmente a sentença contra Lula, de 8 anos e 9 meses para 12 anos e 1 mês, no julgamento à jato de janeiro de 2018. Este aumento ilegal da pena, deve-se recordar sempre, foi o que impediu Lula de recorrer contra sua inclusão na Lei da Ficha Limpa a tempo de disputar as eleições de 2018.

#### **8) Lula NÃO virou ministro para fugir da Justiça**

Quando o então ministro Teori Zavaski o repreendeu pelos grampos ilegais, Moro afirmou oficialmente que Lula virou ministro para buscar o foro privilegiado no Supremo Tribunal Federal. Esta afirmação, além de falsa, é uma ofensa ao próprio STF, onde os processos da Lava Jato contra Lula passariam a ser julgados. No ofício ao STF em que disse essa mentira, Moro mais uma vez fez acusações contra Lula, o que é incompatível com a função de juiz que ele exercia. Além disso, Moro escondeu do Supremo e do público os grampos das conversas em que Lula contava a interlocutores que não queria ser nomeado ministro e que só aceitou a Casa Civil para ajudar a presidenta Dilma a governar e evitar o impeachment. Pelo menos 21 conversas de Lula foram excluídas dos autos, como mostrou a *Folha de S. Paulo* em reportagem de 2019. Ou seja: foi Sérgio Moro e não Lula quem atuou naquele episódio para obstruir a Justiça, com objetivo de manter ilegalmente os processos na Vara de Curitiba.

#### **9) Lula NÃO foi condenado por diversos juízes além de Moro**

A juíza Gabriela Hardt admitiu publicamente que copiou parte da sentença de Sérgio Moro no tríplex para condenar Lula no caso do sítio de Atibaia, depois que isso foi demonstrado em laudo pericial apresentado pela defesa de Lula. Ambas ações, além da que se refere ao terreno



que NUNCA foi doado ao Instituto Lula, foram instruídas por Moro no comando da força-tarefa. A instrução parcial e ilegal

do ex-juiz contaminou os três processos de Curitiba e os recursos ao TRF-4, que ainda serão examinados pelo STF no Habeas Corpus da suspeição de Moro. Lula foi declarado inocente nas 5 ações que já foram julgadas e arquivadas em São Paulo e Brasília, por juízes federais diferentes e por um tribunal colegiado. Só os casos conduzidos por Moro resultaram nas duas condenações ilegais. Ou seja: sempre que o direito de defesa foi respeitado, a Justiça absolveu Lula.

#### **10) A anulação do caso tríplex NÃO desacreditará o Judiciário**

Como foi demonstrado, as instâncias superiores da Justiça nunca examinaram devidamente a parcialidade do ex-juiz e dos procuradores que atuaram contra Lula, o que só vai ocorrer no julgamento do Habeas Corpus pelo STF. Os mais destacados juristas do Brasil e de outros países afirmam que a condenação ilegal de Lula é que compromete a credibilidade do Judiciário brasileiro, enquanto não for corrigida pelo próprio Poder Judiciário em sua mais alta corte. Por isso o julgamento é tão importante, não apenas para Lula, mas para a democracia e o estado de direito no Brasil. Trata-se da oportunidade que o STF tem de restaurar a credibilidade do Judiciário, e não de comprometê-la ainda mais.

#### **11) A anulação do caso Lula NÃO vai beneficiar criminosos**

No Direito Penal, cada caso tem de ser julgado individualmente. O Habeas Corpus da suspeição visa a garantir os direitos do ex-presidente diante da parcialidade de Moro contra ele, não se estende automaticamente a outros réus nem produzirá mudanças na lei. Ao contrário, a defesa de Lula pede que ele seja protegido pela lei em vigor, porque está comprovado que o ex-presidente era o alvo da ação ilegal de Moro desde o início da operação. Quem beneficiou

criminosos foram o ex-juiz e os procuradores da força-tarefa, reduzindo penas e liberando fortunas de forma ilegal, no balcão das delações premiadas.

### **12) Ações contra a Lava Jato NÃO comprometem o combate à corrupção**

O balanço de seis anos da operação mostra que as prisões espetaculares de empresários e políticos famosos não passaram de uma ilusão de ética, pois mais de 90% dos condenados estão soltos e continuam muito ricos. São pelo menos 129 corruptos confessos que não buscaram recursos nas cortes superiores, mas negociaram acordos e benefícios ilegais com seus próprios acusadores e o juiz que os condenou. Além de não combater verdadeiramente a impunidade, Moro e os procuradores corromperam o sistema judicial, comprando delações e vendendo tornozeleiras, coagindo testemunhas, forjando provas, grampeando advogados e até a presidenta da República. O que as ações contra Moro e os procuradores nos ensinam que não se combate o crime cometendo outros, e que também os crimes da Lava Jato não podem ficar impunes.

### **13) A Lava Jato NÃO mudou o Brasil para melhor**

A chamada Operação Lava Jato deu relevância à pior espécie de justificação, feito em campanhas de mídia, o que é péssimo para a democracia e a verdadeira Justiça. Politizou, partidariou e corrompeu parte do sistema judiciário. Foi essencial para o golpe do impeachment sem crime e decisiva para alterar o resultado das eleições de 2018, levando ao governo um presidente que está destruindo as bases da democracia, dos direitos e da soberania nacional. A Lava Jato destruiu dois dos setores mais competitivos da economia brasileira: o de engenharia e o de óleo e gás, condenado milhões de trabalhadores ao desemprego. Os estudos mais conservadores estimam que a Lava Jato destruiu 2 milhões de empregos naquelas cadeias produtivas e reduziu em pelo menos 2,5% o PIB do país somente



nos quatro primeiros anos de sua atuação. Está comprovado que a Lava Jato atuou contra a Petrobrás e a economia brasileira em parceria ilegal e clandestina com o FBI e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, diretamente interessados em beneficiar os interesses econômicos e geopolíticos daquele país. Todo o dinheiro da corrupção que a Lava Jato alega ter recuperado (cerca de R\$ 4 bilhões em seis

anos) representam menos de um quinto dos US\$ 4,8 bilhões que a Petrobras teve de pagar à Justiça e às autoridades dos Estados Unidos em ações montadas naquele país com a cumplicidade dos procuradores da Lava Jato e da PGR, num gravíssimo crime de lesa-pátria.

#### **14) O “clamor popular” NÃO justifica as ilegalidades da Lava Jato e Sérgio Moro**

O chamado clamor popular tem servido, desde Pôncio Pilatos, para justificar condenações e linchamentos à margem do devido processo legal. Cabe ao verdadeiro juiz fazer valer a lei. Mas Sérgio Moro não pode sequer usar essa desculpa porque ele e os procuradores atuaram deliberadamente para criar e manter um clamor contra Lula antes, durante e depois do julgamento. Entre janeiro e agosto de 2016, o Jornal Nacional somou 13 horas de notícias negativas contra Lula a partir de vazamentos seletivos da Lava Jato, de forma que ele já estava condenado pela mídia quando a denúncia do *powerpoint* foi apresentada em setembro daquele ano. Foi para incentivar manifestações pelo impeachment e contra Lula que Moro vazou para a Globo o grampo ilegal da conversa de Lula com a presidenta Dilma. No artigo sobre a Operação Mãos Limpas que publicou em 2004, Moro já defendia a manipulação da opinião pública contra os acusados, por meio de vazamentos seletivos. A Lava Jato não atendeu a um “clamor popular”; ela criou este clamor, disseminando mentiras e acusações falsas que não se provaram no processo, para condenar Lula fora da lei.

***Brasília, 4 de agosto de 2020***

***Assessoria de Comunicação do Partido dos Trabalhadores***



**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional